

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
COMPRA DE BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 219/2026

PROCESSO DE COMPRA:	2261032 - 219/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	
OBJETO:	Compra de FACA O - FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ADUBO QUIMICO - MANTA ABSORVENTE SINTETICA - SERROTE PARA PODA e TELA PARA SOMBREAMENTO	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
INTERVALO MÍNIMO:	R\$ 1,00 (um real)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
17/06/2026	09:00hora(s)	15:00hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, realizará contratação direta na modalidade de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO, modo de fornecimento integral/parcelado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a compra de FACA O - FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ADUBO QUIMICO - MANTA ABSORVENTE SINTETICA - SERROTE PARA PODA e TELA PARA SOMBREAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](http://compras.mg.gov.br/) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://compras.mg.gov.br/).

- 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.
- 3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
- 3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;
- 3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).
- 3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:
- 3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:
- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.4. Se enquadrem nas seguintes situações:
- 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso;

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10(dez) minutos para a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a conformidade da proposta, em ordem de classificação, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.1.2. A empresa, conforme ordem de classificação, deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente responsável pelo procedimento.
- 6.1.2.1. A prorrogação de que se trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.1.2.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pelo procedimento;
- 6.1.2.1.2. de documento, a critério do agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos para verificação de conformidade de que trata o item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência.
- 6.1.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado conforme modelo constante no ANEXO II - Minuta Padronizada de Proposta Comercial.
- 6.1.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.1.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal GOV.br.
- 6.1.2.2.1.2. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.1.2.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.1.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.1.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site [Simples Nacional](#).
- 6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;
- 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo e unitário definido para a contratação;
- 6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) ou do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente responsável pelo procedimento, que comprove:
- 6.4.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta;
- 6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Definido o resultado do julgamento, o agente poderá negociar condições mais vantajosas conforme ordem de classificação, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.
- 6.5.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 6.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.
- 6.5.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.6. Estando o preço compatível, o fornecedor deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, devendo ser observado o modelo apresentado no ANEXO II - Minuta Padronizada de Proposta Comercial, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente responsável no sistema.
- 6.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.
- 6.7.1. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 6.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 6.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o fornecedor examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11. O fornecedor poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do fornecedor, feito pelo chat, antes de findar o prazo, ou de documento, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.3. Conforme § 2º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 6.12. **Da Apresentação de Amostra:**
- 6.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente procedimento.
- 6.13. **Da Apresentação de Prova de Conceito:**
- 6.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente procedimento.
- 6.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
------------------------	---	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO**	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
<p>Nota:</p> <p>* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p> <p>** Consultas já integram a certidão consolidada do TCU.</p>			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.1.10. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS](#).
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de [inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.2.7. Quando da pessoas física, deverão ser exigidos somente o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06(seis) meses.
- 7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo fornecedor;
- a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de capital mínimo **OU** valor total estimado da parcela pertinente.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os fornecedores sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 7.2.3.4., em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06(seis) meses.
- 7.2.3.4. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, nos casos em que o valor total da proposta classificada, por lote, seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação.
- 7.2.4. Da Vistoria**
- 7.2.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.
- 7.2.5. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**
- 7.2.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 7.2.6. Da Declaração**
- 7.2.6.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 7.2.6.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Minuta Padronizada da Declaração;
- 7.2.6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;
- 7.2.6.4. O não cumprimento da obrigações dispostas no campo 7.2.6. poderá ensejar a inabilitação do fornecedor.
- 7.2.7. Da Habilitação de Consórcios**
- 7.2.7.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.7.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.7.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de contratação e durante a execução do contrato.
- 7.2.7.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.2.5.1.
- 7.2.7.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.7.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

7.2.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

7.2.8. Da Habilitação de Cooperativas

7.2.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados necessários à execução contratual;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 7.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do agente responsável pelo procedimento.

7.5.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da sessão;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sessão na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência 130554324;

ANEXO II – Minuta Padronizada de Proposta Comercial 140539472;

ANEXO III – Minuta Padronizada da Declaração 140539527;

ANEXO IV – Minuta de Contrato 140539564;

ANEXO V – Minuta da Autorização de Fornecimento 140539586;

ANEXO VI – Avaliação de Fornecedores 140539652.

Dimitri Assis de Souza
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação Ezequiel Dias





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539432** e o código CRC **3529F784**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/01/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de **FAÇAO - FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ADUBO QUIMICO - MANTA ABSORVENTE SINTETICA - SERROTE PARA PODA e TELA PARA SOMBREAMENTO**, sob a forma de entrega integral/parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TRIENAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	PARAZO/ ENTREGA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	ÁREA
1	1	83810	FAÇAO - MATERIA PRIMA: ACC CARBONO; TIPO: PARA MATO; TAMANHO: 18 POLEGADAS; LAMINA COM 45CM; CABO: EM POLIPROPILENO E BAINHA DE RASPA;	-	10	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3025 - MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	[X]Item Planejado SPPC-00834/2024	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	624	1872	01751 - METRO	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAS PERMANENTES	PARCELADA Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anual.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	[X] Item Não-Planejado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	1248	NÃO SE APLICA	01751 - METRO	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAS PERMANENTES	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 445	[X] Item Não-Planejado	Nome: Yhara Lopes Xavier Unid. Administrativa: DE E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4819	DPGF
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAS PERMANENTES	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 445	[X]Item Planejado SPPC-00982/2024	Nome: Yhara Lopes Xavier Unid. Administrativa: DE E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4819	DPGF
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAS PERMANENTES	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	[X] Item Não-Planejado SPPC-ALT-2025-0116	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
3	1	647136	ADUBO QUIMICO - FORMULA QUIMICA: N10P10K10; TIPO: 10%-10%-10%;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	50	NÃO SE APLICA	00003 - 1,00 QUILOGRAMA	3029 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	PARCELADA Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente,	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 445	[X]Item Planejado SPPC-00982/2024	Nome: Yhara Lopes Xavier Unid. Administrativa: DE E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4819	DPGF

4	1	1939440	MANTA ABSORVENTE SINTETICA - MEDIDAS: 40 CM X 50 CM, ESPESURA 0,004 M; CAPACIDADE: DE ABSORCAO DE 0,54 LITROS POR UNIDADE; FINALIDADE: LINHA CINZA - CONTENCAO, ABSORCAO E LIMPEZA;	-	100	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3025 - MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS	com periodicidade trimestral. INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 445	[X]Item Planejado SPPC-00982/2024	Nome: Yhara Lopes Xavier Unid. Administrativa: DE E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4819	DPGF
5	1	1710028	SERROTE PARA PODA - MATERIA PRIMA: ACO; TIPO: RVO DA LAMINA: 290 MM; DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE; PESANDO 2,48 KG	SERROTE PARA PODA COM CABO EXTENSIVEL, METALICO, MEDINDO 300 CM; DISTANCIA ENTRE A PONTA DO CABO E A PONTA DO SERROTE DE 2014 MM; DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE; PESANDO 2,48 KG	2	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 445	[X]Item Planejado SPPC-00982/2024	Nome: Yhara Lopes Xavier Unid. Administrativa: DE E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4819	DPGF
6	1	2030926	TELA PARA SOMBREAMENTO - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; COBERTURA: 80 POR CENTO; LARGURA: ENTRE 4,0 E 4,2 METROS DE LARGURA;	-	200	NÃO SE APLICA	01345 - METRO LINEAR	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	[X] Item Não-Planejado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
7	1	1184849	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 7 X 1/4 X 7/8 POLEGADAS; APLICACAO: DESBASTE EM SUPERFICIES METALICAS;	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA, REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO; MAXRPM 8600; VP 80 M/S.	30	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
8	1	932523	SERROTE - TIPO: DE CARPINTEIRO; DENTES POR POLEGADA: 9 DENTES POR POLEGADA; MATERIA PRIMA: LAMINA EM ACO CARBONO; MEDIDA DA LAMINA: 26 POLEGADAS; CABO: ERGONOMICO DE MADEIRA;	-	3	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
9	1	1817000	MASCARA ELETRONICA PARA SOLDADOR - MATERIA PRIMA: POLIPROPYLENO; TIPO: VISOR AUTOMATICO DE CRISTAL LIQUIDO C/ AJUSTE; COMPONENTES: VISEIRA, LENTES E SUPORTE;	VISOR DO TIPO CRISTAL LIQUIDO COM AJUSTE DE TONALIDADE QUE VARIA DE 09 A 13 E CONTA COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO DA LENTE. ALIMENTACAO POR BATERIA DE LITIO / CELULAS SOLARES TONALIDADE NO ESCURA: 4 AREA DE VISO: 98MM X 35MM X DIMENSOES DO FILTRO: 109MM X 89MM X 8MM. NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVACAO - CA: 38.331.	2	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	5210 - FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
10	1	903205	ARCO DE SERRA - MATERIA PRIMA: ACO 1014 COM CABO DE POLIPROPYLENO, NA COR PRETA; SERRA: 12 POLEGADAS REGULAVEL;	-	2	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
11	1	1467174	CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: DE GRIFO; MATERIA-PRIMA: CABECA EM ACO ALTA RESISTENCIA, CORPO ACO CROMO; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 3,5 POLEGADAS; CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR;	-	1	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fábio de Souza Luiz Unid. Administrativa: DPA/SFE E-mail: fabio.luiz@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4532	DI
12	1	1858599	BACIA DE CONTENCAO / PALLET - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 1.000 LITROS; DIMENSOES: MINIMO 1330 X 2000 X 640 MM (L X C X A); FINALIDADE: EVITAR DERRAMAMENTO DE PRODUTOS EM MANOBRAS. ETC;	-	3	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	5204 - MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	INTEGRAL Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em remessa única.	Nº da Dotação: 4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	Fracassado	Nome: Fabiane Galvão Mariano Machado Unid. Administrativa: DPGF/SAI E-mail: fabiane.machado@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4075	DI
13	1	506966	MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: PARA SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 11,8 KVA/60HZ;	COM SISTEMA DE REFRIGERACAO FORCADA ATRAVES DE VENTILADOR PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO DOS COMPONENTES; CORRENTE DE ALIMENTACAO MONOFASICA65, 32,5, 18,81,	2	NÃO SE APLICA	00001 - 1,00 UNIDADE	5204 - MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento	Nº da Dotação: 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	Fracassado	Nome: Diego Augusto dos Reis Unid. Administrativa: SU E-mail: diego.reis@funed.mg.gov.br Telefone: 3314-4790	DPGF

- coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade da Funed;
- orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho;
- orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução, definindo critérios para a padronização de máquinas, equipamentos e espaço.

Para a plena execução dessas atividades, é fundamental garantir a disponibilidade contínua de insumos essenciais ao funcionamento das pesquisas, produção de medicamentos e realização de análises laboratoriais. A manutenção de um estoque adequado desses insumos é imprescindível para evitar interrupções nos processos, assegurando a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos, bem como a eficiência no atendimento das demandas da saúde pública.

Assim, no caso deste processo específico, a aquisição prevê a complementação do arsenal de itens que asseguram a manutenção da infraestrutura física da sede da Funed e da fazenda experimental onde são mantidos os equinos soroprodutores e ovinos doadores de sangue para a produção de meios de cultura e diagnóstico de doenças.

Nº DO PLANEJAMENTO	DIRETORIA	ÁREA	SOLICITANTE	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
SPPC-00834/2024	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	83810	FACA0 - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; TIPO: PARA MATO; TAMANHO: 18 POLEGADAS; LAMINA COM 45CM; CABO: EM POLIPROPILENO E BAINHA DE RASPA;	-	10	00001 - 1,00 UNIDADE	O quantitativo estabelecido em dez unidades se deve à necessidade de contar com o ferramental disponível para ações da brigada de incêndio e outros voluntários, caso necessário. Fora do aspecto de situações de incêndio, os facões podem ser utilizados na rotina da fazenda experimental onde são mantidos os equinos soroprodutores, na lavra de madeira para confecção de cercas, na poda de galhos e na manutenção
Não Planejado	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	624	01751 - METRO	Para a definição do quantitativo a ser adquirido, foram considerados o número de equipamentos disponíveis na Fazenda Experimental da Diretoria Industrial (DI), bem como o respectivo padrão de utilização dos insumos, levando em conta a intensidade e a frequência de uso nas atividades operacionais. Adicionalmente, a estimativa contempla o histórico de consumo e a necessidade de reposição periódica dos materiais, considerando seu desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente em condições adversas, como a operação em terrenos irregulares, com presença de pedras, resíduos e outros elementos que aceleram a deterioração dos insumos. Ressalta-se que os materiais em questão possuem vida útil limitada, sendo necessária sua substituição periódica para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. Dessa forma, o quantitativo proposto foi dimensionado de modo a assegurar o atendimento da demanda pelo período estimado de até dois anos, considerando uma margem de segurança compatível com eventuais variações de consumo. Por fim, destaca-se que não houve alteração nas especificações técnicas dos itens nem no perfil de consumo, mantendo-se a compatibilidade com as necessidades operacionais da Fazenda Experimental, de modo a garantir a adequada reposição dos insumos essenciais ao funcionamento das roçadeiras.
Não Planejado	DPGF	DE	Yhara Lopes Xavier	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	1248	01751 - METRO	O fio de nylon foi incluído no planejamento de compras de 2023, processo SEI 2260.01.0002838/2023-85 e resultou como frassado. Conforme orientação da DCGC, nos casos de fracasso por preços acima do mercado ou desconformidade com órgãos oficiais, é possível contratação direta por Dispensa de Licitação. Porém, a aquisição por DL, processo SEI 2260.01.0004498/2024-76, também não obteve êxito devido os preços apresentados pelos fornecedores estarem acima do valor de mercado. Portanto, não há contrato vigente para o fornecimento do fio de nylon. Para a definição do quantitativo a ser adquirido, o SGAMB considerou o volume adquirido com recursos de pronto pagamento no ano de 2025 (Processos SEI , 2260.01.0001591/2025-89), acrescido de uma margem de segurança a fim de compensar os três anos em que a aquisição não foi realizada. Estima-se que os itens adquiridos terão durabilidade média de dois anos, considerando o uso contínuo e as condições de desgaste natural do material de consumo. Atualmente, o SGAMB possui 3 unidades de fio de nylon. Dessa forma, o quantitativo proposto, é considerado suficiente para atender à demanda dos próximos dois anos, permitindo a continuidade das atividades. Ressalta-se que o material sofre desgaste contínuo devido à operação em terrenos irregulares, com presença de pedras, restos de materiais de construção e áreas de britas, podendo alterar a durabilidade prevista. Em relação ao mercado, não houve alteração na especificação técnica ou no quantitativo necessário, mantendo-se compatível com a utilização operacional do SGAMB e garantindo a reposição adequada dos insumos essenciais ao funcionamento das roçadeiras.
SPPC-00982/2024	DPGF	DE	Leorges de Araújo Rodrigues	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE	Para a definição do quantitativo a ser adquirido, o SGAMB considerou o volume adquirido com recursos de pronto pagamento nos anos de 2024 e 2025 (Processos SEI 2260.01.0002397/2024-58, 2260.01.0005327/2024-03, 2260.01.0001591/2025-89), acrescido de uma margem de segurança. Estima-se que os itens adquiridos terão durabilidade média de dois anos, considerando o uso contínuo e as condições de desgaste natural do material de consumo. Atualmente, devido à utilização contínua, atualmente o estoque está zerado. Dessa forma, o quantitativo proposto, é considerado suficiente para atender à demanda dos próximos dois anos, permitindo a continuidade das

									atividades. Ressalta-se que o material sofre desgaste contínuo devido à operação em terrenos irregulares, com presença de pedras, restos de materiais de construção e áreas de britas, podendo alterar a durabilidade prevista. Em relação ao mercado, não houve alteração na especificação técnica ou no quantitativo necessário, mantendo-se compatível com a utilização operacional do SGAMB e garantindo a reposição adequada dos insumos essenciais ao funcionamento das roçadeiras.
SPPC-ALT-2025-0116	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE	Temos duas roçadeiras atualmente, com projeção de aquisição de outras duas. Com a durabilidade média de cada carretel, em uso intenso, estabelecido para cerca de seis meses, estima-se que o material seja suficiente para o período de um ano em uso na manutenção da infraestrutura da área da fazenda experimental.
SPPC-00982/2024	DPGF	DE	Leorges de Araújo Rodrigues	647136	ADUBO QUIMICO - FORMULA QUIMICA: N10P10K10; TIPO: 10%-10%-10%;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	50	00003 - 1,00 QUILOGRAMA	As espécies vegetais localizadas em diversos pontos da FUNED necessitam de adubo químico para que permaneçam saudáveis e cumpram seu papel de composição dessas áreas verdes. O quantitativo foi calculado considerando o tamanho das áreas em questão.
SPPC-00982/2024	DPGF	DE	Leorges de Araújo Rodrigues	1939440	MANTA ABSORVENTE SINTETICA - MEDIDAS: 40 CM X 50 CM, ESPESSURA 0,004 M; CAPACIDADE: DE ABSORCAO DE 0,54 LITROS POR UNIDADE; FINALIDADE: LINHA CINZA - CONTENCAO, ABSORCAO E LIMPEZA;	-	100		Em julho de 2021, houve aquisição de 100 unidades de mantas absorventes por meio do processo de compra N° 2260.01.0004852/2020-36, sendo 50 unidades verdes, utilizadas para contenção de líquidos agressivos, e 50 unidades brancas, utilizadas para contenção de petróleo e derivados. O material adquirido foi utilizado na composição de kits de contenção de derramamentos nos locais de armazenamento e manipulação de reagentes e outros produtos líquidos. Devido à utilização contínua, atualmente o estoque está zerado. Portanto, o quantitativo foi definido com base no histórico de atendimentos registrados e na necessidade de assegurar a disponibilidade de kits de contenção em todos os pontos críticos da Fundação. Para 2026, optou-se pela manta de cor cinza, adequada para contenção de líquidos em geral, garantindo atendimento aos derramamentos de óleo diesel registrados, totalizando seis ocorrências recentes e a projeção de uso do material considera a reposição dos kits e o atendimento de possíveis ocorrências. Ressalta-se que, não há contrato vigente para assegurar o fornecimento do material em ocorrências emergenciais que envolvam derramamentos em grandes quantidades. Em relação ao mercado, a necessidade não sofreu alterações significativas, mantendo-se o quantitativo e a especificação técnica compatíveis com o planejamento. A aquisição realizada em 2024, por meio do processo SEI 2260.01.0013821/2024-70, foi devidamente formalizada, contudo, houve impossibilidade de fornecimento por parte da empresa habilitada, em razão de divergências referentes ao faturamento mínimo, o que inviabilizou a execução do fornecimento e, consequentemente, prolongou o período sem a devida reposição dos materiais.
SPPC-00982/2024	DPGF	DE	Leorges de Araújo Rodrigues	1710028	SERROTE PARA PODA - MATERIA PRIMA: ACO ; TAMANHO DA LAMINA: 290 MM;	SERROTE PARA PODA COM CABO EXTENSIVEL, METALICO, MEDINDO 300 CM; DISTANCIA ENTRE A PONTA DO CABO E A PONTA DO SERROTE DE 2014 MM; DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE; PESANDO 2,48 KG	2	00001 - 1,00 UNIDADE	O quantitativo necessário foi definido com base no número de jardineiros que prestam serviço à Fundação, atualmente composta por 2 colaboradores. Portanto, são necessárias 2 unidades, permitindo que cada profissional realize suas atividades simultaneamente. Ademais, não há contrato vigente para suprir essa demanda e não há item em estoque. A projeção de uso considera uma durabilidade mínima estimada de 2 anos, podendo variar conforme a qualidade do material, intensidade de uso e cuidados com a manutenção. A necessidade não sofreu alterações em função do mercado, e a definição do quantitativo segue a demanda real da equipe e a disponibilidade do equipamento.
NÃO PLANEJADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	2030926	TELA PARA SOMBREAMENTO - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; COBERTURA: 80 POR CENTO; LARGURA: ENTRE 4,0 E 4,2 METROS DE LARGURA;	-	200	01345 - METRO LINEAR	Não há histórico anterior de aquisição do item. Temos atualmente 12 piquetes, sendo que há limitações de sombreamento em pelo menos 10 piquetes. Há piquetes com tropas maiores e outros com tropas menores. A intenção seria distribuir as coberturas em áreas 10 x 4 metros e 20 x 4 metros, conforme o tamanho da tropa e a intensidade de sol de cada área, utilizando todos os 200 metros estabelecidos.
FRACASSADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	1184849	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 7 X 1/4 X 7/8 POLEGADAS; APLICACAO: DESBASTE EM SUPERFICIES METALICAS;	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA, REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO; MAXRPM 8600; VP 80 M/S.	30	00001 - 1,00 UNIDADE	Ressalta-se que não há registro de aquisição recente do item no âmbito do serviço, o que inviabiliza a utilização de séries históricas para a definição precisa do consumo. Nesse sentido, a presente aquisição tem como objetivo, além de suprir a demanda atual, estabelecer parâmetros para a mensuração do consumo anual, subsidiando futuros planejamentos. Destaca-se, ainda, que o item não apresenta risco significativo de perda, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento, possuindo prazo de validade estimado em até três anos. Dessa forma, o quantitativo proposto mostra-se compatível com a necessidade de uso e com a adequada gestão de estoque, evitando desperdícios e desabastecimento.

FRACASSADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	932523	SERROTE - TIPO: DE CARPINTEIRO; DENTES POR POLEGADA: 9 DENTES POR POLEGADA; MATERIA PRIMA: LAMINA EM ACO CARBONO; MEDIDA DA LAMINA: 26 POLEGADAS; CABO: ERGONOMICO DE MADEIRA;	-	3	00001 - 1,00 UNIDADE	Não há histórico de aquisição anterior do item. O quantitativo foi definido em função número de trabalhadores operacionais que atuam na manutenção rural e, no fato de tratar-se de item que exige cuidado de a ação constante, por isso é desejável contar com mais de mais de uma unidade disponível.
FRACASSADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	1817000	MASCARA ELETRONICA PARA SOLDADOR - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: VISOR AUTOMATICO DE CRISTAL LIQUIDO C/ AJUSTE ; COMPONENTES: VISEIRA, LENTES E SUPORTE ;	VISOR DO TIPO CRISTAL LIQUIDO COM AJUSTE DE TONALIDADE QUE VARIA DE 09 A 13 E CONTA COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO DALENTE. ALIMENTACAO POR BATERIA DE LITIO / CELULAS SOLARES TONALIDADE NO ESCURA: 4 AREA DE VISAO: 98MM X 135MM X DIMENSSOES DO FILTRO: 109MM X 89MM X 8MM. NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVACAO - CA: 38.331.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	No serviço de fazenda experimental que lida com a criação de animais doadores de sangue e plasma, o critério para a definição de tais quantitativos foi baseado no conjunto de informações que levam em conta, o dinâmico volume de animais do plantel, as análises técnicas que tem como referência o conjunto de necessidades nutricionais dos animais, as doenças que devem ser obrigatoriamente controladas e a disponibilidade de insumos, materiais e equipamentos que auxiliam no alcance desses objetivos Ressalta-se que os quantitativos de itens de consumo lançados no quadro representam o planejamento de um ano, assim, para aquisições cuja solução deve estar disponível em caráter continuado, faz-se necessário multiplicar o quantitativo pelo tempo de duração do contrato. Memória de cálculo: Ferramenta de proteção ao operador de máquina de solda. Servirão à proteção ocular do operador em pequenos reparos de solda elétrica. Sem histórico de aquisição recente. As máscaras irão substituir uma antiga danificada.
FRACASSADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	903205	ARCO DE SERRA - MATERIA PRIMA: ACO 1014 COM CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA; SERRA: 12 POLEGADAS REGULAVEL;	-	2	00001 - 1,00 UNIDADE	No serviço de fazenda experimental que lida com a criação de animais doadores de sangue e plasma, o critério para a definição de tais quantitativos foi baseado no conjunto de informações que levam em conta, o dinâmico volume de animais do plantel, as análises técnicas que tem como referência o conjunto de necessidades nutricionais dos animais, as doenças que devem ser obrigatoriamente controladas e a disponibilidade de insumos, materiais e equipamentos que auxiliam no alcance desses objetivos. Ressalta-se que os quantitativos de itens de consumo lançados no quadro representam o planejamento de um ano, assim, para aquisições cuja solução deve estar disponível em caráter continuado, faz-se necessário multiplicar o quantitativo pelo tempo de duração do contrato. Memória de cálculo: Ferramental sem histórico de aquisição. Trata-se de item de corte importante a ser mantido no arsenal de ferramentas para intervenções mecânicas, hidráulicas em pequenos reparos e adequações simples, feitos pela própria equipe, sem a exigência de eventual acionamento de empresa terceirizada, o que tende a gerar economia aos cofres públicos.
FRACASSADO	DI	SFE	FÁBIO DE SOUZA LUIZ	1467174	CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: DE GRIFO; MATERIA-PRIMA: CABECA EM ACO ALTA RESISTENCIA, CORPO ACO CROMO; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 3,5 POLEGADAS; CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR;	-	1	00001 - 1,00 UNIDADE	No serviço de fazenda experimental que lida com a criação de animais doadores de sangue e plasma, o critério para a definição de tais quantitativos foi baseado no conjunto de informações que levam em conta, o dinâmico volume de animais do plantel, as análises técnicas que tem como referência o conjunto de necessidades nutricionais dos animais, as doenças que devem ser obrigatoriamente controladas e a disponibilidade de insumos, materiais e equipamentos que auxiliam no alcance desses objetivos. Ressalta-se que os quantitativos de itens de consumo lançados no quadro representam o planejamento de um ano, assim, para aquisições cuja solução deve estar disponível em caráter continuado, faz-se necessário multiplicar o quantitativo pelo tempo de duração do contrato. Memória de cálculo: Ferramental sem histórico de aquisição. Trata-se de item de corte importante a ser mantido no arsenal de ferramentas para intervenções mecânicas, hidráulicas em pequenos reparos e adequações simples, feitos pela própria equipe, sem a exigência de eventual acionamento de empresa terceirizada, o que tende a gerar economia aos cofres públicos.
SPPC-00559/2022	DI	SAI	Fabiane Galvão Mariano Machado	1858599	BACIA DE CONTENCAO / PALLET -MATERIA-PRIMA: POLIETILENO;CAPACIDADE: 1.000 LITROS;DIMENSOES: MINIMO 1330 X 2000 X640 MM (L X C X A); FINALIDADE: EVITARDEERRAMAMENTO DE PRODUTOS EMMANOBRAS. ETC;	-	3	00001 - 1,00 UNIDADE	Trata-se da primeira aquisição do item para o Serviço de Almoxarifado Industrial. A necessidade decorre da adequação das condições de armazenamento de produtos corrosivos no Almoxarifado de Matéria-Prima. Para definição do quantitativo, considerou-se a área destinada ao armazenamento desses produtos, composta pelas salas E (5,50 m²) e F (11,80 m²), totalizando 17,30 m². Cada bacia de contenção/pallet possui dimensões mínimas de 1.330 mm x 2.000 mm, correspondendo a aproximadamente 2,66 m² de área ocupada. Assim, a aquisição de 03 (três) unidades resultará em ocupação estimada de 7,98 m², equivalente a cerca de 46% da área disponível. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de manter espaço adequado para circulação operacional, inspeção e manobra de equipamentos de movimentação.
NÃO PLANEJADO	DPGF	SU	Diego Augusto dos Reis	506966	MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: PARA SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 11,8 KVA/60HZ; 11,8 KVA/50HZ; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO DE 110/220/380V/60HZ; 220V/50HZ; TIPO: COM	COM SISTEMA DE REFRIGERACAO FORCADA ATRAVES DE VENTILADOR PARA EVITARLO SUPERAQUECIMENTO DOS COMPONENTES; CORRENTE DE ALIMENTACAO MONOFASICA65, 32,5, 18,81, 32,6A; TENSAO DE CIRCUITO ABERTO MINIMO/MAXIMO	2	00001 - 1,00 UNIDADE	Não há registro de aquisição deste item pelo Serviço de Manutenção e Calibração (SMC) nos exercícios anteriores com as especificações ora requeridas, tratando-se, na prática, de primeira aquisição com o perfil técnico demandado. A Engenharia dispõe atualmente de uma única máquina

REGULAGEM ELETRONICA OU NUCLEO MOVEL; MATERIA-PRIMA: EM CHAPA DE ACO;

50V;CORRENTE MAXIMA DE SOLDA 250A; FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 55/250A;CORRENTE/FATOR DE TRABALHO 250@20A/%; CLASSE DE ISOLAMENTO B-130°C;ELETRODO AC; BITOLA/ELETRODO ATE 3,25MM; PESO APROXIMADO DE 29KG; DIMENSOES: 300MM ALTURA X 265MM LARGURA X 400MM COMPRIMENTO

de solda, cuja idade estimada supera 20 (vinte) anos de uso — podendo ultrapassar 30 (trinta) anos —, conforme relatado no item 4.1.2 do ETP (doc. SEI 87252858). O equipamento existente encontra-se tecnologicamente obsoleto, com baixa eficiência energética, peso excessivo e sem condições adequadas de portabilidade, comprometendo severamente o atendimento das demandas de soldagem in loco nos diversos setores da FUNED. Não há Registro de Preços vigente nem Contrato em execução para este item.

O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Substituição por obsolescência e fim de vida útil: A FUNED possui um único equipamento de solda em operação na serralheria, o qual se encontra no final de sua vida útil, com desempenho degradado e restrições operacionais severas — peso elevado, dificuldade de deslocamento e baixa eficiência. A aquisição visa a substituição direta desse equipamento, na proporção de 1:1, garantindo a continuidade do serviço de serralheria.

b) Dimensionamento pela capacidade de operação: A Engenharia conta com apenas 01 (um) serralheiro — o servidor Edson Pereira da Silva — responsável por todos os serviços de soldagem da Instituição. Dessa forma, a demanda operacional é atendida por um único operador, o que torna suficiente a aquisição de 01 (uma) máquina de solda. c) Tipologia do equipamento — Máquina de solda tipo MIG/MAG (Metal Inert Gas / Metal Active Gas): A escolha pelo processo de soldagem MIG/MAG justifica-se por ser a tecnologia mais adequada ao perfil de demanda da FUNED, considerando que:

O processo MIG/MAG proporciona alta produtividade e uso contínuo, com alimentação automática do arame de solda, o que eleva significativamente o rendimento operacional do soldador e reduz o tempo de execução dos serviços — fator determinante diante da realidade de operador único atendendo toda a Instituição. Além disso, oferece versatilidade para soldagem de chapas finas a grossas em aço carbono, que é o material predominante nas estruturas, grades, portões, suportes e demais elementos metálicos mantidos pela serralheria da FUNED. O processo MIG/MAG garante ainda menor porosidade e melhor acabamento superficial nos cordões de solda, reduzindo a necessidade de retrabalho e de operações complementares de desbaste, o que otimiza o tempo do profissional e diminui o consumo de insumos correlatos (discos de desbaste e polimento). Por fim, apresenta menor geração de respingos e escória em comparação a outros processos, resultando em soldas de maior qualidade estrutural, aspecto relevante para a segurança das intervenções realizadas em equipamentos e infraestruturas da Instituição.

A máquina de solda MIG/MAG é classificada como bem permanente, com vida útil estimada de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, a depender da intensidade de uso e da execução de manutenções preventivas adequadas. Portanto, a presente aquisição destina-se a suprir a necessidade da Instituição em horizonte de longo prazo, sem previsão de nova aquisição no curto ou médio prazo.

Estoque disponível: Não há estoque de equipamento de reposição. A FUNED dispõe de apenas 01 (uma) máquina de solda, a qual, conforme amplamente justificado no ETP (item 4.1.2), encontra-se em estado de obsolescência avançada, com mais de duas décadas de uso, sendo muito pesada, pouco eficiente e de difícil deslocamento. O equipamento não possui mais condições de operação que garantam eficiência, segurança e atendimento satisfatório das demandas institucionais.

Motivo do surgimento da necessidade: A necessidade decorre da conjugação de dois fatores: (i) o esgotamento da vida útil do equipamento existente, que compromete a qualidade e a tempestividade dos serviços de serralheria; e (ii) a necessidade de um equipamento portátil e leve (até 15 kg, conforme especificado nas observações complementares do ETP), que permita o deslocamento eficiente para atendimento de demandas em toda a Instituição, considerando que o serralheiro atua não apenas no espaço da serralheria, mas em todos os setores da FUNED.

Capacidade produtiva e margem de segurança: Considerando que a operação é realizada por 01 (um) único profissional e que o equipamento será utilizado em regime de demanda conforme necessidade (manutenções corretivas e preventivas de estruturas metálicas), não se faz necessária a aquisição de margem

									<p>de segurança ou unidades adicionais. O quantitativo de 01 (uma) unidade é plenamente suficiente para atender à capacidade operacional atual. Caso houvesse mais de um operador atuando simultaneamente em pontos distintos da Instituição, a necessidade de unidades adicionais poderia ser justificada; contudo, essa não é a realidade atual. Houve adequação da especificação em relação ao catálogo SIAD (código 000506966) para compatibilização com a real necessidade da FUNED. O Relatório do Item de Material registra peso aproximado de 29 kg, enquanto o ETP estabelece peso máximo de até 15 kg, visando garantir a portabilidade indispensável ao atendimento de demandas in loco. Essa adequação é respaldada pela realidade operacional descrita no item 4.1.2 do ETP, que demonstra a necessidade de deslocamento frequente do equipamento por toda a Instituição.</p> <p>O mercado atual de máquinas de solda MIG/MAG apresenta ampla oferta de equipamentos do tipo inversora multiprocesso, que contemplam o processo MIG/MAG e atendem simultaneamente às especificações de corrente máxima de 250A, alimentação monofásica, faixa de ajuste de corrente de 55 a 250A e peso de até 15 kg. Diversos fabricantes nacionais e internacionais ofertam modelos com essas características, o que assegura competitividade e pluralidade de participantes no certame licitatório.</p> <p>Registra-se, ainda, que as máquinas inversoras MIG/MAG disponíveis no mercado contemplam, em regra, sistema de refrigeração forçada por ventilador, o que está em consonância com a especificação complementar do ETP. A evolução tecnológica dos equipamentos inversores permitiu a significativa redução de peso e dimensões em comparação às máquinas convencionais (como a atualmente em uso na FUNED), sem comprometimento da capacidade de soldagem, o que viabiliza a especificação de peso máximo de 15 kg com corrente de até 250A.</p> <p>Diante do exposto, a memória de cálculo reformulada demonstra que o quantitativo de 01 (uma) unidade de máquina de solda tipo MIG/MAG é adequado, suficiente e compatível com a realidade operacional da Engenharia, atendendo ao princípio da economicidade e ao dever de planejamento insculpidos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.</p>
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO								
3.1.	Da Participação de Consórcio:								
3.1.1.		Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.							
3.2.	Da Participação de Cooperativa:								
3.2.1.		Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.							
3.3.	Da Subcontratação:								
3.3.1.		Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.							
3.4.	Da Sustentabilidade:								
3.4.1.		Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:							
3.4.1.1.		Garantir observância as normas trabalhistas, bem como o incentivo a práticas inclusivas e de acessibilidade, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.							
3.4.1.2.		No âmbito institucional, a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) dispõe de Política Ambiental e de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que estabelecem diretrizes, procedimentos e responsabilidades voltados à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Esses instrumentos orientam a segregação, o acondicionamento, o pré-tratamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos químicos, infectantes e resíduos comuns, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Dessa forma, os riscos ambientais associados ao uso de insumos laboratoriais são tratados de maneira sistemática e integrada, reduzindo a probabilidade de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e da coletividade.							
3.5.	Da Indicação de Marcas ou Modelos:								
3.5.1.		Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.							
3.6.	Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:								
3.6.1.		Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.							
3.7.	Da Exigência de Carta de Solidariedade:								
3.7.1.		Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.							
3.5.	Da Garantia da Contratação:								
3.8.1.		Não será exigida garantia da contratação para este objeto.							
3.6.	Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:								
3.9.1.		Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).							
3.7.	Da Vistoria								
3.10.1.		Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.							
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO								
4.1.	Do Local e Horário de Entrega:								
4.1.1.		Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) / Serviço de Administração de Materiais (SAM) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010), no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.							
4.1.2.		A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 3314-4839 com o Serviço de Administração de Materiais (SAM).							
4.1.2.1.		Para o lote 12, item 1858599, a entrega deverá ser previamente agendada com o Serviço de Almoxarifado Industrial (SAI-MP), pelo telefone (31) 3314-4075.							
4.1.3.		O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.							
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO								
5.1.	Do Recebimento:								

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício reiditório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de dispensa no exercício financeiro com objetos da mesma natureza (75, §1º, II) pela Unidade Gestora.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.2.1.1. descrição do objeto;

7.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);

- 7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;
- 7.2.1.6. data de emissão;
- 7.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
- 7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.2.3. Os fornecedores deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica, portfólio, folder ou prospecto que identifique o produto ofertado e contenha todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como demais informações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2.3.1. O não atendimento a essa exigência poderá implicar na desclassificação da proposta.
- 7.2.3.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para assegurar uma avaliação técnica robusta da especificação do objeto a ser adquirido para a Administração pública.
- 7.3. **Da Amostra:**
- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.
- 7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
8. **HABILITAÇÃO**
- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Aviso da Contratação e seus Anexos.
- 8.2. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**
- 8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 9.1. **Do Contratante:**
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. **Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- (3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.
- 12.1.1. **OBJETO.** As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome Completo: Kênia Aparecida Ferreira
Masp/Matrícula: X0190199
Responsável pela Elaboração

Nome Completo: Fábio de Souza Luiz
Masp/Matrícula: 11565876

Nome Completo: Yhara Lopes Xavier
Masp/Matrícula: 11868767

Fabiane Galvão Mariano Machado
Masp/Matrícula: 13794268

Diego Augusto dos Reis
Masp/Matrícula: 16395147
Responsáveis pela Solicitação

Nome Completo: Claudio Fonseca de Freitas
Masp/Matrícula: 10368256

Nome Completo: Wagner Junior de Souza
Masp/Matrícula: 16080889

Nome Completo: Romulo Cesar dos Santos
Masp/Matrícula: 15895212

Nome Completo: Robson Cavalcante da Silva
Masp/Matrícula: 15675135

Nome Completo: Dimitri Assis de Souza
Masp/Matrícula: 7553027
Responsáveis pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por Kenia Aparecida Ferreira, Empregada Pública, em 22/05/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Ana Luíza de Sales e Silva Ballesteros, Assessor (a), em 22/05/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Luiz, Chefe de Serviço, em 25/05/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Claudio Fonseca de Freitas, Chefe de Divisão, em 25/05/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 25/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yhara Lopes Xavier, Chefe de Serviço**, em 26/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo César Santos, Chefe de Divisão**, em 27/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Galvão Mariano Machado, Chefe de Serviço**, em 27/05/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Augusto dos Reis, Chefe de Serviço**, em 27/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Junior de Souza, Chefe de Serviço**, em 27/05/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130554324** e o código CRC **CA57AB28**.

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 219/2026					
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>)			
LOTE 1	ITEM 1 - CÓD. SIAD 83810, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 2	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1860798, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM 2 - CÓD. SIAD 641731, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 3	ITEM 1 - CÓD. SIAD 647136, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

LOTE 4	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1939440, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 5	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1710028, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 6	ITEM 1 - CÓD. SIAD 2030926, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 7	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1184849, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 8	ITEM 1 - CÓD. SIAD 932523, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 9	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1817000, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 10	ITEM 1 - CÓD. SIAD 903205, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 11	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1467174, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE 12	ITEM 1 - CÓD. SIAD 1858599, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
LOTE 13	ITEM 1 - CÓD. SIAD 506966, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que:					
<p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;</p>					
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539472** e o código CRC **070854F7**.

Referência: Processo nº 2260.01.0010815/2025-40

SEI nº 140539472

FUNED/SDOC

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026.

ANEXO III – MINUTA PADRONIZADA DA DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

[] **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

[] **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

[] **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539527** e o código CRC **8D18D086**.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0010815/2025-40

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO Nº _____/_____, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) [Inserir nome completo do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam em conjunto/ que assina de forma isolada, e a [inserir razão social do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal do CONTRATADO], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Por Valor - COTEP n.º 219/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA e CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	624	01751 - METRO
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	1248	01751 - METRO
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *Fornecimento Por Escopo* - para os itens:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	1248	01751 - METRO
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE
2	2	641731	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	6	00001 - 1,00 UNIDADE

- 3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano(s) contado(s) a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. *Fornecimento Continuado* - para os itens:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	-	624	01751 - METRO

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) ano(s) contado(s) a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): [inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data **Proposta Comercial**.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. *Fornecimento Por Escopo - Para os itens 1860798 (DE) e 641731 (DE/SFE):*

11.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. *Fornecimento Continuado - Para o item 1860798 (SFE):*

11.2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Representante(s) Legal(is) da CONTRATANTE

Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 130554324

ANEXO II - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 140539432

ANEXO III - PROPOSTA DA CONTRATADA 140539472



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539564** e o código CRC **B54305A5**.

Autorização de Fornecimento(Lei14133) FUNED/SDOC Nº 140539586/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO(LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid.Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	FrequênciaDe Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539586** e o código CRC **EECF5B8C**.

Avaliação de Fornecedores(Lei14133) FUNED/SDOC Nº 140539652/2026

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES(LEI14133)

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese de não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII - A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140539652** e o código CRC **26D4FDCF**.